

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o servidor DARCI MARQUES DE BRITO, responsável pela operação do Sistema de Apoio a Gestão – DigiSUS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 293/2020.

DECRETO Nº. 293/2020.

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora ELAINE JUVINIANO DE LIMA, responsável pela operação dos seguintes sistemas:

SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial

SIH/SUS – Sistema de Informação Hospitalar

SISAB e-SUS – Sistema de Informação da Atenção Básica

SISVAN – Sistema de Informação Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

SIMPRE – NATAL – Sistema de Programa de Humanização ao Pré Natal e Nascimento

SISCAN/SISMAMA e SISCOLO – Sistema de Informação do Câncer (MAMA) e (COLO)

BF – Bolsa Família Condicionais

Simap – Sistema de Monitoramento de Atenção Primária

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 199/2020.

PORTARIA Nº. 199/2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica NOMEADA a Senhora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA**, para desempenhar a função de Coordenadora Local do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e o Senhor **RÔNEI CRISPIM PEQUENO GOMES** como seu substituto, responsáveis pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores familiares e entidades receptoras, bem como por atestar as notas fiscais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de agosto de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 300 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA DA ROCHA DE LIMA** matrícula nº. 3264, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 20 de Agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de Agosto de 2020 ao dia 30 de Agosto de 2020 totalizando 11 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Farmacêutico por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 907/2015.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 002/2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2020, nos termos da Lei Municipal nº 907/2015, destina-se a selecionar candidato (a), em caráter temporário para suprir a vaga necessária para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área de farmácia na Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o

(a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2 Prova Escrita (objetiva e descritiva), (Eliminatória e Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 893/2015.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação do farmacêutico contratado com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 04 (quatro) profissionais: 02 (dois) membros do Executivo Municipal; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde (Servidor Efetivo).

1.7.1 Através da Portaria Municipal nº 184/2020, do Gabinete da Prefeita, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de agosto de 2020 (Edição N° 3.540 página 116), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante do Executivo Municipal; II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante do Executivo Municipal; III. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal (Depto Jurídico);

IV. Aleksandra Evangelista Escorsin – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Servidor Efetivo).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.4 A Ficha de inscrição/pontuação deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos para contagem de pontos, que será realizada pela comissão e avalizada pelo candidato, sendo vedada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

2.6 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 08/09/2020 a 16/09/2020 das 8:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, nº 169 – Centro de Eventos “Jayme Verissimo de Campos Junior (Jayminho)”.

2.7 Para efetuar a inscrição é obrigatório estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG e CPF), da carteira de registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia), documentos que comprovem a Titulação/Formação, sendo facultativo ao candidato a apresentação dos documentos de Qualificação Profissional Complementar (certificados de cursos realizados na área de farmácia, publicação de artigos na área de farmácia, ministração de palestras ou cursos na área de farmácia).

2.8 Somente serão considerados certificados de cursos dos últimos 03 anos e cada titulação será considerada uma única vez.

2.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato

(a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.10 No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.7 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.11 Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

3 DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

3.1 A contagem de pontos será realizada somente no momento da inscrição com a presença do candidato e/ou seu procurador.

3.2 No momento da Inscrição/Contagem de Pontos o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos que comprovem sua qualificação profissional complementar, caso estes documentos não sejam apresentados os mesmos não serão aceitos posteriormente ao momento da inscrição/contagem de pontos, ficando assim o candidato com a pontuação referente somente aos documentos apresentados da titulação/formação no ato de sua inscrição.

4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS

QUADRO 2020	
Descrição	Quantidade de Vagas
Farmacêutico para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.	01 (uma) vaga